

## DECRETO Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2021

*Dispõe sobre a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.086, de 28 de novembro de 2019 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orobó/PE,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a arrecadação auferida pela Municipalidade através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, sendo que a prorrogação do prazo para adesão ao referido programa é importante medida visando um maior incremento de recursos aos cofres públicos, além de possibilitar aos contribuintes, que ainda não aderiram ao REFIS, o pagamento de seus débitos nos moldes ali especificados;

CONSIDERANDO a faculdade presente no art. art. 14 da Lei Municipal nº 1.086, de 28 de novembro de 2019, que permite que o Chefe do Executivo promover a renovação do Programa para exercícios subsequentes;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9, de 31 de março de 2020, que tratou das ações adotadas por este Governo, em atendimento do Estado de Calamidade Pública em virtude do coronavírus (covid-19), já havia estabelecido em seu art. 8º, a possibilidade de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias após o encerramento do estado de calamidade para o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, previsto na Lei Municipal nº 1.086, de 28 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que este Município através do Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2021, prorrogou, por mais 180 dias, a situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Orobó, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata o Decreto Legislativo nº 105, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o agravamento da crise sanitária em 2021, e a adoção de medidas mais restritivas têm repercutido, de uma forma intensa na população, prejudicando a renda de muitas famílias, dificultando, sobremaneira, o cumprimento de suas obrigações com o pagamento de tributos, a exemplo do ITPU;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de adesão ao REFIS, como forma de possibilitar uma maior oportunidade aos contribuintes, que ainda não formalizaram sua adesão para que possam receber os benefícios do



Programa, principalmente em meio a uma pandemia, com graves repercussões econômicas para as pessoas, que tiveram, sua renda diminuída;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal, sensível a esta problemática, está procurando minimizar os efeitos da crise sanitária/econômica, através de ações que alcancem diretamente a população atingida.

**DECRETA:**


Art. 1º. Fica estabelecido até 60 (sessenta) dias, após o encerramento do estado de calamidade pública pandemia do novo coronavírus (covid-19) no Município, como o prazo limite para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, previsto na Lei Municipal nº 1.086, de 28 de novembro de 2019.


Parágrafo único. Os contribuintes deverão procurar a Secretaria de Finanças / Departamento de Tributação da Prefeitura de Orobó para adesão ao programa na forma da Lei nº 1.086, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021; 93º da Emancipação.

  
**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

 **Prefeitura Municipal de Orobó**  
Secretaria Municipal de Administração  
PUBLICADO EM 01/04/2021  
**SECRETARIO**

  
**CÍNTIA DE ABREU ARRUDA**  
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO